

Tripoli **CRUELDADE ZERO**

MANUAL JURÍDICO DA PROTEÇÃO ANIMAL

ORIENTAÇÃO, LEGISLAÇÃO E MODELOS

Edição revisada 2026

CRUELDADE ZERO • DEFESA ANIMAL



Apresentação

Nestes mais de 30 anos de vida pública, imbuído de um sentimento de mudança e de não conformismo, abracei a causa ambiental e a defesa dos animais. O pioneirismo das primeiras iniciativas transformou-se em sucessivas conquistas ao longo destes anos, em prol da vida. Neste período fiz parte e acompanhei a evolução crescente dos patamares de respeito e ética, que vêm fundamentando as ações sociais, a legislação, a atuação do poder público e o fortalecimento do terceiro setor, - da sociedade civil organizada -, em favor do meio ambiente e de nossa fauna doméstica, domesticada, silvestre nativa e silvestre exótica.

A salvaguarda dos animais e a exigência de atendimento aos preceitos da ciência do bem-estar animal são hoje norteadores dos passos de toda nação, que se curva ao reconhecimento do direito animal e da senciência animal: a capacidade de os animais não humanos serem dotados de sentimentos, sensações, respostas fisiológicas, de ordem física e mental.

Mas a defesa dos animais depende de estratégia, de conhecimento técnico e de brava luta. E estes requisitos se assemelham àqueles que impulsionam a dedicação do trabalho dos inúmeros protetores independentes e das associações de proteção animal por todo país.

Da parceria que se estabeleceu entre o Movimento de Proteção Animal e meu gabinete, solidificada pelas ações diárias em defesa dos animais, que parecem nos testar, surgiu a necessidade de compilar as principais peças jurídicas e administrativas para instrumentalizar tais demandas. E em atendimento as solicitações que cotidianamente recebo, decidi elaborar o Manual Jurídico da Proteção Animal, e disponibilizar modelos de ofícios, notícia-crime, representação, ação civil pública, estatuto e outros tão necessários para instruir as atividades dos defensores dos animais.

Importa ressaltar que as peças podem ser utilizadas para defesa dos animais em inúmeros casos e não somente para os quais se sugeriu nos modelos a título ilustrativo.

É com satisfação que concluo este manual por saber o quão útil será para a luta pela preservação da nossa biodiversidade e proteção dos animais.

Bom trabalho a todos!

Um abraço fraterno,



Ricardo Tripoli
Deputado Federal
Coordenador de Fauna
Frente Parlamentar Ambientalista do Congresso Nacional

Índice Geral

1. Introdução
2. Maus-tratos contra Animais - procedimentos e atuação
3. O que é preciso para noticiar um crime
4. Como retirar o animal de um local em que esteja sendo vítima de maus-tratos
5. Lei dos Crimes Ambientais e a aplicação das penas
6. Modelo de Notícia-crime à Delegacia de Polícia
7. Modelo de Representação ao Ministério Público
8. O Direito de Representação
9. Modelo de Representação ao Ministério Público
10. Circo – atividade de entretenimento que contraria o Código Estadual de Proteção Aos Animais
11. O que é Ação Civil Pública?
12. Modelo de Ação Civil Pública para ajuizamento por Associação de Proteção Animal
13. Hospital Público Veterinário – solicitação de implantação no município
14. Modelo de Ofício ao Prefeito Municipal
15. Programa de Controle Populacional de cães e gatos
16. Modelo de Ofício ao Secretário Municipal da Saúde
17. Programa de Proteção à Fauna Silvestre
18. Modelo de Ofício ao Secretário Estadual do Meio Ambiente
19. Como constituir uma associação de proteção animal
20. O papel do terceiro setor
21. Por que constituir uma ONG
22. Os documentos necessários
23. O registro do Estatuto
24. Informações Úteis
25. Modelo de Estatuto
26. Adoção de Animais
27. Todo animal está apto para ser adotado?
28. Toda pessoa ou família está apta a adotar um animal?
29. A adoção impõe deveres e obrigações!
30. A adoção é ato legal!
31. Desistência da adoção, maus-tratos e devolução compulsória
32. Onde adotar
33. Adoção: somente de cães e gatos!
34. Modelo de Termo de Adoção e Responsabilidade
35. Direito de propriedade - animais em apartamento e residência
36. Modelo de Declaração de Não Importunação – Residência
37. Modelo de Declaração de Não Importunação – Apartamento

1.INTRODUÇÃO

A defesa jurídica dos animais depende do conhecimento dos instrumentos e dos meios corretos, aliado à análise estratégica da conduta que se pretende adotar.

Isto quer dizer, por exemplo, que, se em uma cidade for divulgada a chegada de um circo que pretenda apresentar animais, é preciso que se verifique, em primeiro, o que prevê a legislação municipal, a estadual e a federal sobre a matéria.

Manter contato constante com as secretarias municipais e com os órgãos da prefeitura também será útil neste momento, para que possam ser indagados sobre a eventual permissão para apresentação. Qualquer evento público também envolve uma série de condicionantes, inclusive autorização do corpo de bombeiros, a fiscalização da vigilância sanitária ou vistoria zoosanitária, etc. A verificação de atendimento a estas exigências auxiliará a fortalecer os argumentos contra a instalação do espetáculo.

Qualquer que seja o caso, circo ou outros, se houver proibição estipulada por lei, exigir o impedimento da atividade ou prática será mais fácil.

E se, administrativamente (requerendo-se, por ofício, à prefeitura) não se obtiver resultado, requerer judicialmente será o próximo passo: por exemplo, protocolizar uma Representação, ou ajuizar uma Ação Civil Pública. É preciso, depois de eleger a melhor estratégia de atuação, acompanhar o andamento, qualquer que seja a providência tomada.

Logo, para uma mesma demanda, pode ser necessária a adoção de várias condutas, e a utilização dos diversos instrumentos legais propostos neste Manual. De outra sorte, muitas vezes, uma manifestação popular ou o pedido de audiência e uma boa argumentação oral podem resolver a questão, dependendo do grau de acesso que se tenha aos órgãos da administração. Por isso, estudar como agir estrategicamente é muito importante. É preciso lembrar também que a esfera judicial deve ser vista como último recurso a ser eleito, quando qualquer outra forma de negociação não for obtida e restar terminativa e infrutífera.

Ter uma assessoria jurídica ou consultar um profissional da área traz segurança.

O êxito de uma ação em defesa dos animais dependerá da adoção de critérios adequados e racionalmente analisados.

MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS - PROCEDIMENTOS E ATUAÇÃO

O art. 32 da Lei Federal n. 9.605/98 - Lei dos Crimes Ambientais prevê pena de 3 meses a 1 ano de detenção para aquele que praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animal doméstico, domesticado, silvestre nativo ou silvestre exótico.

No caso de crimes contra cães e gatos, a Lei Sansão (Lei nº 14.064/2020), introduziu ao art. 32, o parágrafo 1º-A, aumentando a pena do caput, para 2 a 5 anos de reclusão, além de multa e perda da guarda do animal.

Em se tratando de crime, o ocorrido pode e deve ser noticiado nos Distritos Policiais. Todos são competentes para receber a notícia-crime, sendo indicado aquele situado no local dos fatos. Entretanto, a capital de São Paulo já conta com uma delegacia especializada, o Grupo Especial de Investigações sobre Infrações contra o Meio Ambiente. Virtualmente também é possível fazer a denúncia pela DEPA (www.webdenuncia.sp.gov.br/depa)

3. O que é preciso para noticiar o crime?

Para que a investigação tenha resultado é preciso comprovação da materialidade (que são os vestígios deixados pelo crime) e indícios de autoria (suspeito). Sendo assim, é importante que haja o nome de algumas pessoas que presenciaram o fato, ouviram ou que saibam de algo que possa esclarecer (prova testemunhal). É importante também, a juntada de documentos que revelem a agressão sofrida pelo animal, como fotos e filmagens (provas documentais). Há casos em que se faz necessário exame pericial. Se for possível, será de grande valia a juntada de relatório emitido por veterinário, que avalie o animal, ainda que pelo muro ou portão e constate o maltrato. No caso de morte o corpo do animal deve ser periciado; em caso de envenenamento, por exemplo, além do necroscópico, é preciso o exame toxicológico. O Instituto de Criminalística – IC realiza esta perícia, mas há também laboratórios particulares e o setor de patologia da Universidade de São Paulo.

4. Como retirar o animal de um local em que esteja sendo vítima de maus-tratos por abandono?

Hipótese 1 – o animal está abandonado em propriedade fechada e desabitada e visivelmente em risco de vida e sua retirada deve ser emergencial

A polícia militar pode ser acionada ou mesmo o corpo de bombeiros. Todavia, com fundamento no art. 5º, XI da Constituição Federal (*a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial*), a retirada do animal pode ser feita imediatamente, por qualquer pessoa, ainda que necessite ultrapassar muro ou portão. É importante que haja testemunhas para que se comprove, posteriormente, a motivação da entrada no imóvel. É necessário conduzir o animal ao veterinário para os primeiros socorros, lavrar boletim de ocorrência ou protocolar notícia-crime (vide modelo).

Hipótese 2 - o animal não recebe assistência do proprietário ou é vítima de agressão física ou moral constante

A retirada do animal poderá ser efetuada com a solicitação judicial de mandado de busca e apreensão, através da própria Delegacia, desde que haja os elementos comprobatórios do maltrato. O denunciante deve auxiliar na destinação do animal, pois este é um fator primordial para que o Poder Judiciário autorize a retirada. A destinação do animal é fundamental e dar-se-á na forma de doação, como preceitua o art. 25 da Lei dos Crimes Ambientais e artigos 3º, IV, 102, 107, II, §1º e §2º, art. 134, VI e 135, todos do Decreto n. 6.514/08). A guarda pós-apreensão e destinação, impõe obrigações e responsabilidades.

5. Lei dos Crimes Ambientais e a aplicação das penas

O art. 32 da Lei dos Crimes Ambientais (Lei Federal n. 9.605/98) prevê pena de 3 (três) meses a 1 (um) ano de detenção, e multa, para as práticas de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais domésticos, domesticados, silvestres nativos ou silvestres exóticos. Em razão da pena, este crime é considerado de menor potencial ofensivo, pelo art. 61 da lei processual n. 9.099/95, aplicável. Em razão disto, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multas, a ser especificada na proposta. Logo, quem comete este delito tem a possibilidade de transacionar penalmente e deste modo não será preso.

A aplicação da Lei Federal n. 9.099/95 não é o único entrave para que a punição seja aplicada. É possível, conforme orientação do art. 44 do Código Penal, converter penas privativas de liberdade em penas restritivas de direito, para qualquer pena aplicada em caso de crime culposos, ou penas de até 4 (quatro) anos, aplicadas quando o crime for doloso, desde que o infrator não seja reincidente. As penas restritivas de direito são: limitação de fim de semana, interdição temporária de direitos, prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas, prestação pecuniária, perda de bens e valores.

No caso de crimes contra cães e gatos, o art. 32 recebeu a inclusão do §1º-A, que majorou a pena para 2 a 5 anos, de reclusão, multa e a perda da guarda do animal. Logo, neste caso, o crime não é mais classificado como de menor potencial ofensivo e o suposto agressor pode ser indiciado, se tornar réu e ser condenado.

Exija que o direito dos animais seja respeitado!

Nos distritos policiais não deixe de exigir atendimento adequado, já que maus-tratos é crime, e previsto por Lei Federal. O escrivão de polícia deve elaborar o boletim de ocorrência ou termo circunstanciado, tomando a termo suas declarações. Caso o atendimento não seja satisfatório, você pode preencher e protocolar no cartório da delegacia sua notícia crime, ou seja, aquilo que você narraria pessoalmente para o escrivão, pode ser entregue por escrito. É possível também comunicar o Ministério Público, através de uma representação, pois este Órgão além de exercer controle externo da Polícia, é competente para receber informações sobre o fato e a autoria e elementos de convicção (art. 27 do Código de Processo Penal) e tomar providências para coibir os maus-tratos.

Para a comunicação de maus-tratos contra um animal, este manual traz dois modelos:

1. **notícia-crime, que substitui o boletim de ocorrência e pode ser protocolada no cartório da delegacia de polícia**, consoante autoriza o §3º do art. 5º do Código de Processo Penal: qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal em que caiba ação pública poderá, verbalmente ou por escrito, comunicá-la à autoridade policial, e esta, verificada a procedência das informações, mandará instaurar inquérito.
2. representação ao Ministério Público, que também é competente para receber informações sobre crime de maus-tratos. Neste caso, o Ministério Público requisitará a instauração de inquérito policial para apuração dos fatos, investigação e instrução probatória (formação do conjunto de provas).

MODELO DE NOTÍCIA CRIME

Crime contra Cães e Gatos

Art. 32, §1º-A da Lei Federal n. 9.605/98

Art. 3º, I, II, III, IV, X e Art. 29 do Decreto n. 6.514/08

Ilustríssimo **Senhor** Doutor Delegado de Polícia Titular do ____ DISTRITO POLICIAL
OU

do Grupo Especial de Investigações sobre Infrações contra o Meio Ambiente da Capital
(para cidade de São Paulo)

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do documento de identidade n. _____, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas físicas sob o n. _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.____, na nesta cidade, [por seu representante infra-assinado (se houver advogado)], com fulcro no art. 225, 1º, VII da Constituição Federal, art. 193 da Constituição Estadual, art. 1º e seguintes do Decreto n. 24.645/34, art. 32 da Lei Federal n. 9.605/98, art. 3º e art. 29, ambos do Decreto n. 6.514/08 e art. 5º, § 3º do Código de Processo Penal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, NOTICIAR que:

Fatos

- relatar os fatos, se atendo às informações importantes e que tragam elementos sobre a materialidade (comprovação de ocorrência do fato, vestígios deixados pelo crime) e sobre os indícios de autoria (suspeito, infrator).
- juntar documentos comprobatórios (fotos, filmagem, declaração de médico veterinário, laudos de exames, rol de testemunhas com qualificação).

OBS. Leve o texto da Lei dos Crimes Ambientais, n. 9.605/98.

Ante o exposto, requer-se a Vossa Senhoria seja providenciada a instauração de Inquérito Policial e competente Procedimento, para oitiva das testemunhas e apuração dos fatos narrados, para, ao final, constando todos os elementos probatórios em relatório, ser encaminhado para o Douto representante do Ministério Público.

_____, de _____ de 2.0__

Assinatura

RG ou OAB

ROL DE TESTEMUNHAS :

MODELO DE REPRESENTAÇÃO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO

[Colocar o logotipo da Associação, se for o caso.]

[Data e local]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DO GRUPO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES AMBIENTAIS E PAERCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO – GECAP
(para cidade de São Paulo)

ou

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE
(nome da cidade/comarca)

Se a representação for feita por uma associação:

O(a) _____ [A

ssociação], entidade civil sem fins lucrativos, com sede _____ [endereço da
associação], neste ato representado(a) por _____ [nome e cargo dos representantes
da associação civil] infra - assinado(a)(s),

Se a representação foi feita por um cidadão:

Eu, _____ [nome], portador do documento de identidade RG
nº _____, residente _____ e domiciliado _____ à
_____ [endereço], vem/venho à presença de Vossa
Excelência apresentar REPRESENTAÇÃO, com base no artigo 225, § 1º, inciso VII, da
Constituição Federal, no art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 1998, e do Decreto Federal nº 24.645,
de 1934, requerendo [colocar o que deseja pedir], pelos motivos a seguir expostos:

- descrever todos os fatos que ocorreram,
- descrever quais os direitos foram violados,
- colocar os pedidos que deseja fazer.

[Representante da Associação]
ou [Nome do cidadão]

[No caso de Associação, aconselha-se que seja anexada à Representação uma cópia do
estatuto social da Associação,

12. O QUE É AÇÃO CIVIL PÚBLICA?

A Ação Civil Pública é um instrumento processual utilizado para apurar responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados, entre outras matérias, ao meio-ambiente, o que legitima seja proposta para defesa de animais domésticos, domesticados, silvestres nativos e silvestres exóticos. É necessário constituir advogado para o seu ajuizamento. A ação civil poderá ter por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, ou seja, requerer que providências sejam tomadas e práticas cessadas. Têm legitimidade para propor a ação o Ministério Público, a Defensoria Pública; a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a autarquia, empresa pública, fundação ou sociedade de economia mista e a associação que, concomitantemente esteja constituída há pelo menos 1 (um) ano nos termos da lei civil e inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente e a defesa aos animais. A lei que institui a Ação Civil Pública, 7.347/85, prevê também que qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.

13. MODELO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO DE SÃO PAULO (em ações contra a Prefeitura)

ou

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE (nome da cidade)

A (nome da Associação), associação brasileira de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0001-00, e cujo Estatuto se encontra devidamente registrado no 0º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, por seu representante infra-assinado, com fulcro no art. 5º da Lei Federal n. 7.347/85, art. 225, § 1º, VII da Constituição Federal, art. 1º e seguintes do Decreto n. 24.645/34, art. 32, “caput” e § 2º da Lei Federal n. 9.605/98 e art. 268, § único do Código Penal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor

AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL COM PEDIDO LIMINAR

em face da MUNICIPALIDADE DE (CIDADE), nas pessoas de seus representantes legais, e em face de companhia de ~~ada~~, com sede em (cidade /estado), (endereço), n., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº ____/0001-__, organizadora do evento, a realizar-se no dia (data), em (endereço) pelas razões a seguir expostas:

DOS FATOS

Segundo se depreende do prospecto ora anexo, cujas peças passam a fazer parte integrante desta petição, a requerida vem divulgando a promoção do evento, para o dia (data), tudo em meio às festividades, que reunirá atrações lúdicas, gastronômicas e musicais, assim como provas ____ a partir das (horário), sendo certo que nesse tipo de atividade animais sofrem atos de abuso e maus-tratos.

O descaso com a integridade física de vida do animal já se demonstra no regramento do evento.

É aviltante, Excelência, a falta de pudor em divulgar a ocorrência destes “acidentes” e dos meios ardilosos utilizados para tanto.

Não bastasse a evidência de crueldade e crime de maus-tratos nestes eventos, dito culturais ou tradicionais, em desafio à Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Federal dos Crimes Ambientais.

Além de representar uma sórdida selvageria, constitui uma patente ilegalidade. Inaceitável o retrocesso histórico e a degradação dos valores éticos da sociedade.

Nesta modalidade acima citada, os animais são submetidos a maus-tratos, golpes dolorosos, cansaço, medo, crueldade, antes, durante e após o evento.

“A constatação de que a proteção aos animais - como seres vivos capazes de sofrer - faz parte da educação civil, devendo ser evitados exemplos de crueldade que levam o homem à dureza e à insensibilidade pela dor alheia” (Revista dos Tribunais, n. 765, julho de 1999).

DO DIREITO

Além da argumentação de natureza moral, científica e filosófica que condena os procedimentos cruéis e ainda dispositivos de ordem legal que também desaprovam, impedem, proíbem tais condutas.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 225, § 1º, inciso VII, garante a proteção da fauna e da flora, vedando “as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade”. (grifos nossos)

Tais práticas também afrontam o art. 32 da Lei Federal n. 9.605, de 12.02.1998: “Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos”. Ocorrendo a morte do animal, a pena é aumentada de um sexto a um terço.

A questão ora enfrentada não é apenas jurídica, mas também de ordem filosófica é ética. Práticas que perpetuam a violência e as nomenclaturas como tradição ou cultura traduz-se em um desserviço social e educativo, notadamente, para as novas gerações.

“Os animais não existem em função do homem... eles possuem uma existência e um valor próprios. Uma moral que não incorpore essa verdade é vazia. Um sistema jurídico que a exclua é cego”. Thomas Regan, filósofo norte-americano.

DA CO-RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE

A administração omite no seu dever de ofício, ou seja, não está fazendo valer o seu poder-dever de polícia dos costumes. E mais, a administração não apenas se omite, como também contribui para a realização do evento, havendo notícia da participação do seu representante legal nas festividades de abertura do evento.

A Ação Civil Pública, conforme entendimento predominante, pode ser ajuizada contra o responsável direto ou indireto, ou contra ambos, uma vez que de certa forma todos contribuíram para a sua ocorrência, sendo patente a solidariedade. Neste sentido:

(TJRS- 200869) DIREITO PÚBLICO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. RESPONSABILIDADE POR DANO AMBIENTAL- SOLIDARIEDADE DOS DEMANDADOS: EMPRESA PRIVADA, ESTADO E MUNICÍPIO. “CITIZEN ACTION”.

DO PEDIDO LIMINAR

A documentação que instrui esta peça, assim como a legislação em vigor, acenam para o reconhecimento do periculum in mora e do fumus boni iuris hábeis à concessão da LIMINAR ora pleiteada, a fim de que, inaudita altera pars seja VEDADA a realização pelos requeridos, seus prepostos contratados ou firmas terceirizadas, ou partícipes, das provas do evento.

A fim de obter o efetivo cumprimento da medida ora pleiteada requer estes autores seja oficiado ao Ministério Público, às Polícias Militar e Ambiental, em especial aquele batalhão que responde pela área, oficiada a Prefeitura, responsável pela autorização e fiscalização impeditiva do evento, designando-se Oficial de Justiça para comparecer ao local por ocasião do evento, bem como cumprir frente ao organizador do evento aqui apontado, dando-lhe ciência da liminar.

Nos termos do artigo 461, § 4º, do CPC, ainda se requer - na hipótese de descumprimento da liminar pelos requeridos – a fixação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo da autuação dos infratores pelos delitos do artigo 330 do Código Penal e 32 da Lei dos Crimes Ambientais, medidas essas a serem cumpridas mediante força policial.

DO PEDIDO PRINCIPAL

Diante do exposto, ouvindo-se, para tanto, o DD. representante do Ministério Público, requer-se a citação do requerido na pessoa de um de seus representantes legais para, com a faculdade do artigo 212 § 2º, do CPC, apresentarem contestação no prazo legal, advertindo-as de que, não o fazendo, ficarão sujeitas aos efeitos da revelia, prosseguindo se o feito até final sentença de

procedência, condenando-os, além do pagamento das custas e demais despesas processuais, à

I - OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER, consistente em ABSTER-SE os requeridos, seus prepostos, contratados e partícipes da realização do evento, e quaisquer provas de montaria, laço ou derrubada, de forma direta ou mediante terceirização, no âmbito desta Comarca.

II - FIXAÇÃO DE MULTA DIÁRIA, para cada ato praticado em desacordo com as obrigações de não fazer indicadas no item I, sujeita a correção monetária pelos índices oficiais, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia, ou, então, outro valor que Vossa Excelência considere mais apropriado.

Para demonstrar o alegado requer seja considerada a documentação anexa ao pedido, cartaz do evento e fotos do que seja esta cruel prática, como parte integrante da ação, protestando por todos os meios de prova em direito admitidos, como depoimento pessoal, oitiva de testemunhas, perícias técnicas, inspeções e outras permitidas pela lei, sem prejuízo da designação de Oficial de Justiça para que se impeçam as atividades aqui atacadas.

Requer-se também, desde logo, a dispensa do pagamento de custas, emolumentos e outros encargos, à vista do que dispõe o artigo 18 da Lei 7.347/85.

Atribuindo à causa, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Nestes termos,

Pede deferimento.

HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO SOLICITAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO

O número de cães e gatos nos lares brasileiros é crescente, principalmente em grandes centros urbanos. Em 2012, a capital do estado de São Paulo ganhou o 1º Hospital Público Veterinário para cães e gatos do país e do mundo, graças a uma emenda no orçamento viabilizada pelo Vereador Roberto Tripoli, específica para sua implantação. O atendimento público veterinário para animais é uma reivindicação antiga do Movimento de Defesa Animal, tão importante quanto o controle reprodutivo, que hoje já é uma prática incorporada ao nosso cotidiano.

Muitos proprietários e famílias se desesperam ao ver seu animal doente, o que se agrava quando não conseguem dar-lhe atendimento ou quando não têm condições financeiras. Promover atendimento clínico aos animais se torna uma questão de ordem social e além de um direito do animal, é um pilar importante do programa modular de saúde e vigilância epidemiológica. Animais com assistência veterinária são valorizados pelos proprietários e se mantêm saudáveis, o que garante a saúde da população.

Neste Manual foi incluso um modelo de ofício para ser encaminhado ao Prefeito Municipal solicitando a implantação de um serviço de atendimento gratuito veterinário para animais.

MODELO DE OFÍCIO AO PREFEITO MUNICIPAL

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Of. nº ____/20__

Senhor PREFEITO, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para o fim de, cumprimentando-lhe, reiterar a solicitação de implantação no Município, de atendimento público veterinário hospitalar e ambulatorial, para cães e gatos.

Não obstante constituir-se tal medida política pública de saúde única, bem-estar animal e segurança pública, prevenindo a transmissão de zoonoses, risco de mordedura e demais agravos, cães e gatos, que, hoje, integram a maioria das famílias brasileiras, assumem papel fundamental na composição estrutural de ordem social, educacional e econômica.

Assim, tendo em vista que compete ao Sistema Único da Saúde (SUS) participar da formulação e na implementação da política de vigilância epidemiológica (art. 16, II, "a" e "c" da Lei n. 8080/90), - entendendo-se por vigilância epidemiológica (art. 6º, §2º) o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos -; e, ainda, considerando que os animais domésticos, integrantes da fauna brasileira são compreendidos como seres vivos, sencientes e sujeitos de direito à luz do art. 225, §1º, VII da CF; art. 1º da Lei Federal n. 5.197/67; art. 32 da Lei Federal n. 9.605/98, art. 82 da Lei Federal n. 10.406/02; e que seres humanos e animais são acometidos e sofrem por enfermidades que fazem parte da cadeia epidemiológica de zoonoses, ficam evidenciados o interesse público e a necessidade da prestação do serviço pelo poder público, ainda que custeado de forma complementar ou subsidiária, em parceria com universidades, entidades de classe, organizações da sociedade civil e/ou iniciativa privada.

Agradecendo antecipadamente, renovam-se os protestos de elevada consideração.

(nome)
Presidente
(nome da ONG)

Excelentíssimo Senhor
(nome do Prefeito)
DD. Prefeito Municipal de (nome do Município)
(endereço) (cidade)

PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

O controle populacional de cães e gatos é um programa que envolve múltiplas ações: a quantificação do número de animais por município, localidade ou região; o registro; a identificação visual e permanente; a vigilância epidemiológica; a vacinação contra a raiva e contra doenças espécie-específicas; o controle reprodutivo, através da esterilização; a educação e conscientização para propriedade responsável; a assistência médica-veterinária; o controle endo e ecto-parasitários (controle de verminoses, pulgas, carrapatos, entre outros); incentivo à adoção e coibição ao abandono e práticas de maus-tratos.

É um programa que reflete diretamente na saúde da coletividade e do animal, por isso é tratado nos moldes dos novos conceitos de saúde única.

Atendendo a fundamentos de ordem técnica e legal, previsto inclusive no Código Estadual de Proteção aos Animais, Lei 11.977/05, art. 11, é matéria que se insere na pasta da saúde de qualquer município, e, portanto, este manual traz o modelo de ofício a ser encaminhado ao Secretário Municipal da Saúde, visando a solicitação de implantação do programa de controle populacional de cães e gatos.

MODELO DE OFÍCIO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Of. nº __/20__

Senhor SECRETÁRIO,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para o fim de, cumprimentando-lhe, reiterar a solicitação de implantação de programa de controle populacional de cães e gatos no Município, prevendo o recolhimento de animais sem controle, tratamento clínico, vermifugação, vacinação e esterilização (com amplo acesso à população e aliado, no ato, ao registro e identificação, com uso preferencial de microchip), ações educativas e de conscientização para propriedade responsável, coibição ao abandono e, ao final, a promoção de adoção destes animais de estimação, fundamentado no art. 23 e art. 225, §1º, VII, ambos da CF; art. 82 da Lei Federal n. 10.406/02; Código Sanitário para Animais Terrestres da Organização Mundial de Saúde Animal – ONSA; art. 11 do Código Estadual de Proteção aos Animais, Lei Estadual n. 11.977/2005, tendo em vista o número expressivo de animais abandonados na cidade, entregues a própria sorte, e, por constituir se tal medida política pública de saúde e segurança públicas, prevenindo a transmissão de zoonoses, risco de mordedura e demais agravos.

Seres humanos e animais são acometidos e sofrem por enfermidades que fazem parte da cadeia epidemiológica de zoonoses. Assim, reconhecendo-se internacionalmente o caráter prioritário da saúde única, que inclui a prevenção de enfermidades zoonóticas, em particular a raiva, tem-se como imprescindível o controle das populações de cães e gatos, sem causar-lhes sofrimento. Os serviços veterinários devem encabeçar os trabalhos de prevenção destas enfermidades e garantir o bem-estar dos animais, posto que os objetivos de um programa de controle das populações de animais domésticos preveem, entre outros, a melhoria do estado de saúde e bem-estar; o fomento à propriedade responsável; a manutenção dos animais imunes à raiva; a redução do risco de outras enfermidades e dos danos ao meio ambiente e outros animais e o combate aos riscos para a saúde humana.

Agradecendo antecipadamente, renovam-se os protestos de elevada consideração.

(nome)
Presidente
(nome da ONG)

Excelentíssimo Senhor
Doutor (nome do Secretário)
DD. Secretário Municipal da Saúde de (nome do Município)
(endereço) (cidade)

PROGRAMA DE PROTEÇÃO À FAUNA SILVESTRE

Indubitavelmente, uma das questões de maior aflição no que diz respeito à preservação das espécies e dos ecossistemas é a manutenção dos biomas e a salvaguarda dos seres vivos. A expansão urbana, a exploração imobiliária e econômica dos espaços, de forma desmedida e sem adequado planejamento e suficiente conscientização sobre conservação acarreta danos irreparáveis. Mais do que coibir o comércio ilegal de animais silvestres e implantar programas educativos e de informação, faz-se mister que o poder público exerça fiscalização e institua mecanismo de preservação ambiental e de proteção aos animais, independentemente dos reflexos que atingem diretamente a vida, inclusive, humana.

Resguardar áreas de notória importância, mantendo suas características originais é papel dos órgãos ambientais e é preciso que a sociedade civil organizada se debruce sobre tais matérias, valendo-se de conhecimento técnico suficiente que permita debate e reivindicação em patamares sustentáveis.

No modelo de ofício a seguir, sugere-se medidas protetivas de uma área de mata nativa, rica em biodiversidade e como tantas, ameaçada, em nosso estado e a implementação do programa de proteção à fauna silvestre, dada a supressão de seus habitats e a insistência das práticas de caça, condenando-os à extinção próxima.

MODELO DE OFÍCIO AO SECRETÁRIO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Of. nº ____/20__

Senhor SECRETÁRIO,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para o fim de, cumprimentando-lhe, reiterar a solicitação de fiscalização na reserva _____, visando, entre outras medidas, salvaguardar os animais silvestres e permitir o congelamento da expansão imobiliária, evitando a supressão deste ecossistema.

A área _____ é de Mata Atlântica, possui inúmeras cachoeiras e rios, além de ser o habitat de inúmeras espécies animais, - inclusive topos de cadeia -, como as onças suçuaranas.

No entanto, a mata não tem plano de conservação, sofreu impermeabilização (ocupação) da área de várzea e estima-se que nos dois últimos anos já experimentou devastação equivalente há 20 anos.

A ausência de plano de ação para proteção da fauna silvestre local é outra demanda que urge providência. É preciso incorporar medidas como o inventário da fauna local (levantamento/diagnóstico faunístico); a coleta através das concessionárias das rodovias próximas sobre os resgates e atropelamentos de animais silvestres e igual levantamento das espécies encontradas em áreas urbanas, em decorrência da supressão de seu habitat, que reflete também na escassez de área de soltura, quando do resgate dos animais, dando ensejo à autorização pelos órgãos oficiais para eutanásia de espécies mantidas em cativeiro, após recuperação; o que é inadmissível.

É preciso, de igual sorte, instituir meios de combate ao comércio ilegal de animais silvestres, viabilizar a implantação de centros de recuperação de animais silvestres, atendendo prioritariamente animais vitimados da região, promover estudos e pesquisa relativos à fauna silvestre e meio ambiente e promover ações educativas e de conscientização ambiental.

Acreditando na viabilidade do ora requerido, e de que a Secretaria Estadual de Meio Ambiente compartilha do mesmo entendimento quanto à imprescindibilidade desta demanda, colocamo-nos à disposição e mantemo-nos no aguardo.

Agradecendo antecipadamente, renovam-se os protestos de elevada consideração.

(nome)

Presidente

(nome da ONG)

Excelentíssimo Senhor

Doutor (nome do Secretário)

DD. Secretário Estadual do Meio Ambiente

(endereço) (cidade)

COMO CONSTITUIR UMA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL

O papel do terceiro setor

A sociedade civil vem atuando de forma proativa, o que tem contribuído para a garantia da vida em sociedade, para a gestão do mundo que se quer construir a sua volta e para fortalecer o estado democrático de direito. O chamado terceiro setor, hoje, figura, juntamente com o primeiro setor (governo) e segundo setor (iniciativa privada) na tomada de decisões, na busca de soluções. Mantendo-se de forma independente, pode exercer a fiscalização e cobrar a atuação do poder público e intervir no comportamento do mercado, que deve atender aos anseios da sociedade em geral, representada pelos mais diversos segmentos organizados e atuantes em áreas distintas, todas de suma importância para essa organização em sociedade.

É comum, portanto, a constituição de ONGs (organizações não governamentais) para a defesa dos direitos de animais, idosos, crianças, índios, portadores de deficiências, das relações homoafetivas, dos afrodescendentes, etc. Há também aqueles que se reúnem para encampar bandeiras que defendam direitos difusos, como a saúde, educação, que atingem um número indeterminado de seres vivos ou de pessoas, ou ainda, a totalidade destes, como a defesa do meio ambiente, do ecossistema. E há aqueles que se debruçam pela defesa de direitos coletivos, que se limitam ou atingem um grupo ou segmento determinado.

De toda sorte, a atuação das associações, ou seja, das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, portanto, não governamentais (públicas) e que não visam lucro, tem caráter altruísta e mostra-se cada vez mais necessário para o exercício da cidadania e democracia de uma nação.

Por que é importante um grupo de protetores independentes constituir uma ONG?

Em um primeiro momento, é comum que pessoas que possuem o mesmo objetivo e queiram lutar por determinada causa, reúnem-se para debater problemas e buscar soluções, organizando estratégias de atuação. Este é o nascedouro de uma organização não governamental. O grupo, após amadurecer a forma como divide tarefas, o tempo e a gestão de pessoas, deve evoluir da existência de fato para a existência jurídica, registrando um estatuto social, inscrevendo-se no cadastro nacional de pessoas jurídicas, que legitimará suas ações e dará a possibilidade de uma atuação plena e protegida por lei, ampliando o leque de atividades e garantias para o seu desempenho.

Uma ONG pode firmar convênios e parcerias com o poder público, iniciativa privada, universidades, para consecução de seus objetivos. Pode receber recursos financeiros, operacionais e humanos para atuar, como as OS (organizações sociais); pode remunerar membros e desempenhar tarefas de caráter público, não delegáveis, mais passíveis de execução por supervisão e atuação conjunta, como as OSCIPs (organizações da sociedade civil de interesse público) e uma série de outras funções, como ingressar com ações judiciais para a defesa dos direitos pelos quais luta, a exemplo das Ações Cíveis Públicas, prevista pela Lei n. 7.347/85.

Tem sido usual elaborar um estatuto nos moldes de uma OSCIP, que já garante a possibilidade e facilita o estabelecimento de termos de parceria e convênios futuros com o poder público, a exemplo do MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei Federal nº 13.019/2014.

Quais os documentos necessários?

É preciso constituir um advogado para a elaboração de um estatuto, que definirá: o nome da entidade, a data de fundação, a sede, os objetivos e a composição e qualificação da diretoria ou coordenação, fixação do mandato, direitos e deveres de associados. Tais definições são deliberativas, ou seja, de livre escolha do grupo. Mas é preciso seguir a legislação no que diz respeito à forma de eleição, destituição de membros, disponibilidade de bens, votações, que estão estabelecidas no Código Civil Brasileiro, Lei Federal n. 10.406/02, art. 40, 44, 45 e 46 e 53 a 60. É preciso redigir a ata de assembleia, que deve ter sido convocada previamente, e providenciar lista de presença.

O CNPJ pode ser obtido diretamente na Receita Federal ou através de profissional (despachante) habilitado para tal tarefa.

Onde registrar?

Em um cartório de registro de títulos e documentos e de pessoas jurídicas. Será preciso requerer o registro, através de um formulário ou requerimento, e realizar o pagamento das taxas cartoriais.

Informações Úteis

Em São Paulo, os cartórios de títulos e documentos e de pessoas jurídicas reuniram-se e formaram o CDT – CENTRO DE ESTUDOS E DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO PAULO. Em seu site é possível obter informações adicionais:

http://www.cdtsp.com.br/form_pessoa_juridica.php#3

http://www.cdtsp.com.br/formularios/pessoa_juridica/assocsemfins2009.html.

MODELO DE ESTATUTO

ESTATUTO

(nome da associação)

TÍTULO I

CAPÍTULO I

Denominação, Duração, Sede e Finalidade.

Art. 1º. A Associação, constituído em (dia) de (mês) de (ano), é uma pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, e com duração por tempo indeterminado, com sede à (endereço), (n), CEP, na cidade de ____, Estado de ____ e foro em _____. §1º. A Associação não distribuirá, entre seus coordenadores, associados, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do objeto associativo (art. 1º, parágrafo único da Lei n. 9.790/99).

§2º. A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios (art. 4º, II da Lei 9.790/99).

CAPÍTULO II

Objetivos.

Art. 2º. A Associação tem por finalidade:

- I. Difundir informações sobre controle animal, propriedade responsável de animais domésticos de companhia, zoonoses e demais agravos, e meio ambiente; II. Capacitar voluntários que atuem em área de saúde animal e meio ambiente; III. Auxiliar, sempre que possível, animais abandonados e promover o tratamento necessário (vermifugação, esterilização, vacinação, cuidados médicos), destinando-os para adoção;
- IV. Promover fóruns de debates e discussões;
- V. Apoiar, promover e subsidiar a elaboração e implantação de políticas de saúde pública, meio ambiente, controle animal e propriedade responsável;
- VI. Apoiar, promover e subsidiar a implantação de legislação concernente ao meio ambiente, saúde pública, controle animal e propriedade responsável;
- VII. Atuar em esfera educativa e de conscientização;
- VIII. Apoiar e promover iniciativas pautadas em preceitos éticos, técnicos e legais em saúde pública e meio ambiente;
- IX. Atuar na defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- X. Atuar para a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos fundamentais e da democracia.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Art. 4º, I da Lei n. 9.790/99). Parágrafo único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins (art. 3º, parágrafo único da Lei 9.790/99)

TÍTULO II

CAPÍTULO I

Dos Associados. Direitos. Deveres. Admissão. Demissão. Exclusão.

Art. 4º. A Associação é constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associado fundador, aquele que compuser o primeiro mandato.

- II. Associado honorário, aquele que prestar relevantes serviços e doações.
- III. Associado contribuinte, aqueles que após apresentação de proposta de contribuição financeira, passam a figurar no quadro social do Instituto.

Art. 5º. São direitos dos associados:

- I. Participar de todas as reuniões e em eventos;
- II. Apresentar propostas de trabalho.

Art. 6º. São deveres dos associados:

- I. esmerar-se no cumprimento dos objetivos dispostos neste Estatuto;
- II. pagar pontualmente a anuidade, de acordo com seu plano de contribuição;
- III. zelar pela imagem da Entidade;
- IV. participar das reuniões previamente convocadas, sempre que possível;
- V. cooperar, de maneira efetiva, para a realização dos objetivos da Associação.

Art. 7º. Podem adquirir a qualidade de associado, profissionais das áreas de atuação desta organização, brasileiros ou estrangeiros, no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverão solicitar sua inscrição, mediante a apresentação de proposta, contendo a qualificação, endereço, profissão, e a espécie e valor da contribuição a ser feita, sendo submetida à Assembleia.

§ 1º. Não será admitido, na qualidade de associado:

- I. pessoa física que tenha contra si, pendência judicial ou administrativa, cujo objeto em deslinde contrarie a finalidade precípua desta Associação.

§ 2º. Na hipótese do inciso I, será mantida suspensa a inscrição para associado até o trânsito em julgado da decisão, ou seja, até a finalização da demanda em curso. § 3º. Desta decisão denegatória cabe recurso à Assembleia, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento da notificação, em conformidade com o § único do art. 57 do Código Civil, Lei n. 10.406/02, e que deverá ser julgado em 30 dias corridos.

Art. 8º. A exclusão do associado será efetivada, por deliberação da maioria absoluta dos presentes, em Assembleia convocada especialmente para esse fim, quando houver atentado contra a imagem e reputação da Associação; quando se comportar de forma desabonadora; quando se apropriar de bens ou valores de que não possa ou esteja autorizado a dispor; quando usar indevidamente o nome da Associação, seja para atentar-lhe a honra ou auferir vantagem pessoal e, por fim, quando estiver inadimplente, nos termos de sua matrícula e contrato de contribuição.

§ 1º. Se o pedido de exclusão do quadro social for manifestado sem provocação, deverá o associado apresentá-lo, por escrito, encaminhando à Diretoria, e cuja apreciação dar-se á na primeira Assembleia Geral a se realizar após a apresentação do pedido ou convocada para este fim, recebendo a denominação de desligamento.

§ 2º. Considerar-se-á desligado ou excluído o associado na data do despacho da Diretoria que acolher o pedido ou assim se manifestar.

TÍTULO III CAPÍTULO I Da Administração.

Art. 9º. A Associação será administrada por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Opções sobre remuneração de dirigentes:

Parágrafo único. A Associação não remunera os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas (art. 4º, VI da Lei 9.790/99). Parágrafo único. A Associação remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades (art. 4º, VI da Lei n. 9.790/99).

CAPÍTULO II

Assembleia Geral.

Art. 10. A Assembleia Geral, legalmente constituída e instalada, é órgão deliberativo da Entidade e fiscalizador do fiel cumprimento das determinações contidas neste Estatuto, podendo resolver todos os negócios e tomar quaisquer deliberações de sua atribuição, inclusive a modificação do presente Estatuto.

Art. 11. A convocação de Assembleia Geral será comunicada por qualquer diretor, e por qualquer meio idôneo que permita comprovação de envio e recebimento, tais como, e-mail, fax, correspondência com A.R., telegrama, e fixada na sede da Associação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. A convocação da Assembleia garantirá a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 12. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão tomadas por maioria qualificada de votos (2/3), cabendo ao Presidente o voto de desempate, e obrigam todos os associados, ainda que ausentes, dentro das disposições do presente Instrumento.

Art. 13. A Assembleia Geral Extraordinária somente poderá deliberar sobre os assuntos mencionados no instrumento de convocação, ressalvada a inclusão de item quando aprovada por 2/3 dos Diretores.

Art. 14. Os associados presentes em Assembleia deverão assinar o livro de presença e o que nela se deliberar será consignado em ata ou livro próprio.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir a diretoria e Conselho Fiscal;
- III. Aprovar as contas;
- IV. Aprovar os regimentos internos;
- V. Proceder à alteração deste Estatuto;
- VI. Dirimir as omissões ou interpretações divergentes estatutárias;
- VII. Firmar convênios com entidades públicas ou privadas;
- VIII. Tomar as providências que julgar necessárias para proteção dos interesses da Entidade.

Parágrafo Único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e V deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para este fim, exigido o quorum de 2/3 dos associados.

CAPÍTULO III

Diretoria

Art. 16. A Diretoria será constituída por:

- I. Um Presidente;
- II. Um Vice-Presidente;
- III. Um Diretor Financeiro;
- IV. Um Secretário Geral;
- V. Um Diretor de Projetos.

Parágrafo único. A Diretoria será eleita, em Assembleia, por maioria qualificada dos associados, para exercer mandato de 24 meses, vedada a reeleição.

SEÇÃO I Do Presidente

Art. 17. Será um associado eleito, que durante o mandato, exercerá a função representativa e executiva da Entidade, e a quem compete:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto;
- II. Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

§ 1º. O presidente será substituído, na sua falta ou impedimento pelo Vice-presidente.

SEÇÃO II Vice-Presidente

Art. 18. Composta por um associado eleito, a quem compete a substituição do Presidente em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO III Secretário Geral

Art. 19. À Secretaria Geral, composta por um associado eleito, compete:

- I. Guardar e depositar todos os livros da Associação;
- II. Secretariar as Assembleias Gerais;
- III. Convocar as eleições, realizar a votação e apuração, cujo resultado será lavrado em ata ou livro próprio;
- IV. Enviar correspondências a associados e demais interessados;
- V. Providenciar a inscrição de associados e o arquivamento de exclusão ou desligamento de associados;
- VI. Providenciar o registro público de todas as atas de Assembleia Geral e de outros atos sujeitos ao registro;
- VII. Elaborar o relatório anual de atividades.
- VII. Elaborar o relatório anual de atividades.

SEÇÃO IV Diretor Financeiro

Art. 20. Caberá:

- I. Arrecadar todas as rendas e contribuições;
- II. Administrar os recursos financeiros;
- III. Manter atualizado o relatório e demonstrativo financeiro da Entidade;
- IV. Prestar contas de todos os recursos e bens recebidos pela Associação;
- V. Depositar e fazer aplicações em mercado financeiro as quantias e valores pertencentes à associação.

SEÇÃO V Diretor de Projetos

Art. 21. Composta por até 2 (dois) associados, é o órgão técnico responsável pela idealização, elaboração e coordenação dos projetos.

CAPÍTULO IV Conselho Fiscal.

Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal, composto por três associados eleitos, fiscalizar e zelar pelos interesses patrimoniais, econômicos e financeiros, a saber:

- I. Fiscalizar e aprovar, quando assim for determinado, as despesas efetuadas pela diretoria, a quem compete apresentar relatório mensal e anual;

II. Realizar auditorias internas;

III. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação (art. 4º, III da Lei n. 9.790/99).

Parágrafo único. O Conselho fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

TÍTULO IV CAPÍTULO I Eleições.

Art. 23. A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos, em Assembleia, por maioria qualificada dos associados, cujos votos poderão ser proferidos em sigilo ou em aberto, bem como serem manifestados por fax, e-mail, telegrama ou correspondência com A. R.. §1º. A candidatura aos cargos dar-se-á pela formação de chapas a serem registradas pela Secretaria Geral, divulgadas em Assembleia, consignando-se em ata, com pelo menos 30 (trinta) dias (corridos) de antecedência à eleição.

§2º. A apuração da votação dar-se-á imediatamente após seu término, se possível, com a lavratura da respectiva ata.

§3º. O mandato dos órgãos de administração e deliberação será de 24 (vinte e quatro) meses, vedada a reeleição.

CAPÍTULO II Exercício Social e Fiscal.

Art. 24. Os exercícios social e fiscal terão início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro.

CAPÍTULO III Penalidades.

Art. 25. São penalidades aplicáveis a todos os associados:

- I. a advertência;
- II. a suspensão por tempo determinado ou indeterminado do direito de votar e/ou ser votado;
- III. a exclusão.

CAPÍTULO IV Dos Recursos Financeiros.

Art. 26. Os recursos financeiros necessários à manutenção da associação poderão ser obtidos por:

- I. Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na área de sua atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. Doações, legados e heranças;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outro, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. Contribuição dos associados.

CAPÍTULO V Estatuto. Alterações.

Art. 27. As alterações ao Estatuto poderão ser feitas a qualquer tempo pela Diretoria, ouvindo-se os membros dos Conselhos, e serão objeto de votação, a efetivar-se por maioria qualificada (2/3 dos Coordenadores), em Assembleia Geral Extraordinária, com convocação prévia.

CAPÍTULO VI

Dissolução da Associação.

Art. 28. Em caso de dissolução da Associação, a ser discutida e aprovada em Assembleia convocada para este fim, seu patrimônio líquido será transferido para outra associação ou organização não governamental, de mesmo objeto, a ser votada pela Assembleia.

CAPÍTULO VII

Da Prestação de Contas.

Art. 29. A prestação de contas da Associação observará:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade; II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

TÍTULO V

Disposições Finais.

Art. 30. Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social (art. 4º, V da Lei n. 9.790/99).

Art. 31. Em caso de falecimento do Presidente, o Vice-Presidente assumirá o cargo ou, na impossibilidade de aceite da incumbência, convocará uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição.

Art. 32. Os membros da Diretoria não responderão solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 33. As omissões ou interpretações divergentes estatutárias serão dirimidas pela Assembleia, convocada para este fim.

Art. 34. O presente Estatuto entre em vigor tão logo registrado e arquivado em cartório competente.

Presidente

Advogado (a)

ADOÇÃO DE ANIMAIS

Adotar significa acolher, assumir, reconhecer. É um ato voluntário que demanda responsabilidade e compromisso. Presume-se que o animal adotado careça de proteção, abrigo, amparo financeiro e emocional. Os benefícios da adoção são imensuráveis para o adotante e para o adotado, com repercussão social de extrema importância. É uma atitude exemplar e que contribui para uma situação aflitiva, que é o contingente populacional de cães e gatos. Sua principal característica é a retomada do vínculo. Por isso é preciso que seja estimulada e assumida pelo Poder Público também. É medida que combate o abandono e incentiva a propriedade responsável. Mas a adoção demanda a manutenção e exige dedicação: é preciso lembrar que cães e gatos podem viver por mais de 15 (quinze) anos e durante todo este período é preciso garantir-lhes assistência emocional e material.

Todo animal está apto para ser adotado?

Para que um cão ou um gato seja disponibilizado para integrar um novo lar é preciso que quem o esteja disponibilizando atenda a alguns requisitos, que vão desde a avaliação comportamental e de saúde deste animal, até a aptidão da família adotante. Os animais devem ser castrados, vacinados, identificados (por método visual [plaqueta] e permanente [microchip]), vermifugados (controle endoparasitário) e protegidos contra pulgas, carrapatos e demais agentes ectoparasitários.

Toda pessoa ou família está apta a adotar um animal?

Muitas pessoas, imbuídas de um grande sentimento de altruísmo e compaixão retiram animais das ruas, em estado de debilidade ou mesmo de simples abandono e os transformam. Levam-nos ao médico-veterinário, tratam, esterilizam, vacinam, vermifugam e depois os disponibilizam para adoção, quando não ficam com eles. Neste caso, é preciso que cada pessoa faça uma auto análise: qual o número de animais que já possui; qual o tempo que dispõe para se dedicar ao animal; quais recursos ou acesso a serviços pode oferecer-lhe e o que esta adoção representa em sua vida, porque é preciso que este ato seja benéfico para ambos. Acumular animais é algo sério, que compromete a vida da pessoa e do animal.

A adoção impõe deveres e obrigações!

Alguns lares podem ser recusados para receber um animal, porque não oferecem um ambiente seguro, já que há grande registro de acidentes, como queda de laje, janela, envenenamento e atropelamento de animais. A integração entre crianças muito pequenas e animais deve ser acompanhada com muito critério, pois há riscos para ambos. O imóvel precisa ser devidamente cercado e no caso dos gatos, é preciso que haja telas em janelas e sacadas de apartamentos. Nas residências, é preciso certificar-se que a vizinhança aceita bem animais, para evitar que haja reclamação por incômodo à salubridade, segurança ou sossego; e mesmo, para evitar envenenamento ou ameaça ao animal. É preciso lembrar também que gatos não devem ser adotados como forma de controle de roedores e que cães, embora sejam guardiões das casas e dos donos, podem ser vítimas em caso de invasão, e por serem ambos seres sencientes tem necessidades e direitos, precisando de abrigo contra intempéries, alimento e água fresca oferecidos com periodicidade, assistência veterinária e carinho.

A adoção é ato legal!

Para a formalização da adoção e garantia da propriedade do animal é interessante que seja elaborado um termo de responsabilidade, entre doador e adotante. É um documento legal, que tem força executiva, ou seja, garante perante terceiros, e, inclusive, judicialmente, os direitos do proprietário-adotante e do animal.

Arrependimento ou desistência da adoção, maus-tratos e devolução compulsória.

Não é incomum a desistência do doador ou do adotante, por motivos que vão desde a não adaptação até maus-tratos. Para os doadores é sempre difícil provar que o animal entregue não esteja

sendo tratado conforme o combinado ou de forma que atenda as necessidades da espécie e/ou individuais. Também é recorrente a doação para terceiros ou o abandono de animais por falta de adaptação. Para dirimir tais problemas, é possível assegurar no termo de adoção que haja a possibilidade de arrependimento por parte do doador, isentando-o da exigência de provar eventual maltrato, e no caso do adotante, a possibilidade de devolução, e até o impedimento de nova doação sem a anuência ou ciência do doador.

O modelo incluso neste manual traz esta ressalva e é imprescindível para a segurança do ato de adoção e deve ser sempre observado e constar dos termos de responsabilidade.

Onde adotar

Para adotar cães e gatos, procure em sua cidade a prefeitura, o serviço de controle animal, departamento de bem-estar animal ou o centro de zoonoses e, ainda, as inúmeras organizações não governamentais de proteção aos animais, além de clínicas veterinárias e sites de adoção na internet.

Adoção: somente de cães e gatos!

Não adote, capture ou compre animais silvestres nativos ou exóticos! Animais de estimação são cães e gatos!

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E ADOÇÃO

Estou recebendo, em condições adequadas de saúde e higiene, em doação o animal doméstico de companhia: () cadela () cão () gato () gata () SRD () raça _____ nome

pelagem

idade

esterilização ____/____/____ (atestado anexo)

vacinação:

() raiva (carteira de vacinação anexa)

() V4 felina () V5 felina () outra _____ (carteira de vacinação anexa) () V8

canina () V10 canina () outra _____ (carteira de vacinação anexa)

vermifugação ____/____/____ RGA n. _____

Estou recebendo toda a documentação do animal: carteira de vacinação(), receituários() e atestado de esterilização().

Foram-me fornecidas orientações por escrito, de cuidado e manutenção do animal, que, neste ato, comprometo-me a seguir, para proporcionar-lhe uma vida saudável e feliz. Responsabilizo-me em alimentá-lo(a) e abrigá-lo(a), jamais privando-o(a) de liberdade, alimentação ou água como forma de castigo. Não o mantere exposto às condições do tempo, chuva, sol, frio, calor e não o repreenderei agredindo física ou moralmente. Será providenciado atendimento veterinário sempre que preciso e mantere regular sua vacinação (anual). Serei observador, verificando tanto as condições físicas quanto mentais do animal, como por exemplo, se está se alimentado e fazendo suas necessidades com regularidade, se está muito quieto ou triste, etc. Caso não tenha mais interesse em permanecer com o animal, por qualquer motivo, e independentemente do tempo que já esteja sob minha guarda, obrigo-me a contatar o doador, para devolução, mesmo quando já houver outra pessoa interessada em adotá-lo(a), pois esta deverá ser avaliada, orientada e o animal acompanhado. Estou ciente e não me oponho ao monitoramento a ser procedido e, a qualquer tempo, procedida a vistoria e havendo suspeita de condições que não atendam aos princípios de bem-estar animal não farei oposição à devolução do animal, resguardada a possibilidade de nova tentativa e comprovação de cessação das irregularidades, após uma primeira advertência.

O doador e o adotante estabelecem, neste ato, o prazo de 60 dias - para o doador, e período indeterminado - para o adotante, para adaptação ou desistência do processo de adoção, independente de justificativa, importando na devolução compulsória do animal.

Questionário e compromisso:

Toda a família está de acordo com a adoção?

As pessoas que prestam serviços domésticos na residência estão cientes da adoção? As pessoas que prestam serviços domésticos na residência gostam de animais? Durante as viagens, onde permanecerá o animal?

Onde o animal dormirá? cozinha ____ lavanderia ____ quarto ____ sala ____ livre acesso ao apto/casa ____

Quem será o responsável pela alimentação e cuidados gerais do animal cotidianamente? Como pretende repreendê-lo em caso de mau comportamento? educação ____

(cidade), ____ de _____ de 200__

Adotante: Doador:

Nome Nome

Endereço e Telefone Endereço e Telefone Assinatura Assinatura

RG e CPF RG e CPF

Animais, direito de vizinhança e direito de propriedade

Como proceder quando há reclamação de vizinho alegando importunação provocada por animal de estimação

1. Animais em residência

A primeira orientação é mostrar-se atencioso e solícito com o pedido ou a reclamação do vizinho. Deve-se evitar a todo custo estabelecer um clima de animosidade. É preciso demonstrar compreensão e transmitir ao vizinho a não intenção em perturbar o sossego, a saúde ou a segurança.

No caso de reclamação por ruído: o proprietário do animal pode propor algumas modificações estruturais, como remanejamento do animal, trocando o local onde ele fica na casa, por exemplo. Se o animal late à noite, porque dorme no quintal, colocá-lo para dormir dentro da casa. Podem também ser procedidas benfeitorias simples e de muita eficácia, como o isolamento acústico, através de barreira arbórea ou arbustiva, junto às divisas da casa (muro), no canil ou onde o animal fica. Levantar o muro é outro recurso. Todas essas modificações devem ser participadas ao vizinho, que perceberá a preocupação em não trazer incômodo. Se os latidos forem por razões comportamentais e não de alarme, é preciso que um especialista em comportamento animal avalie. O animal pode estar uivando, por exemplo, por sentir-se só, sem atenção suficiente dos proprietários.

No caso de reclamação por mau cheiro: também é preciso dar atenção à solicitação do vizinho e demonstrar a preocupação em não incomodar. A limpeza do quintal deve ser constante, ou sempre que o animal defecar ou urinar. Peça a atenção de toda a família e de funcionários ou empregados. A urina dos animais possui gordura, por isso o uso de detergente, sabão e água sanitária é importante. Nas casas especializadas existem à disposição produtos que auxiliam na redução de odores. Não esqueça, entretanto, de pedir orientação ao médico veterinário e verificar se o animal não possui alergia a determinados produtos. O quintal também não deve ficar molhado, para evitar micose nas patas, por exemplo. Mais uma vez, não deixe de participar ao vizinho os cuidados que tem tido. Busque apoio com outros vizinhos do entorno, e peça por escrito uma declaração de que eles nada têm a reclamar.

Se a reclamação for quanto à segurança: mantenha avisos visíveis de que seu animal é bravo e o mantenha de forma a impossibilitar fuga. Cuidado com a altura dos muros e portões, principalmente com os de acesso à rua e pedestres. Animais, sobretudo cães não devem passear sozinhos. Além dos riscos que corre, lembre-se que as responsabilizações criminais e civis são sérias em caso de agressão.

1.a - quando problemas pessoais de vizinhança culminam na reclamação de ruído por animal

Na grande maioria dos casos, os animais não são o motivo da reclamação. As discussões são motivadas por outras razões e os animais acabam sendo as vítimas. Neste caso, é importante elaborar um abaixo-assinado e solicitar aos vizinhos próximos e da redondeza que se manifestem quanto a não oposição e importunação advindas de seus animais, no que diz respeito ao sossego, salubridade e segurança. Este é um importante documento, caso a demanda se torne judicial.

1.b - se o caso chegar à delegacia ou Judiciário

O reclamante, comumente, recorre às esferas administrativas e judiciais, ou seja: comunica a Subprefeitura ou o Centro de Controle de Zoonoses, que enviará um agente vistor sanitário para avaliar o local. Este profissional pode advertir o proprietário do animal e pode lavrar um auto de infração, determinando o cumprimento de exigências legais, bem como arbitrar multa. Sua entrada deve ser permitida, mas só é obrigatória com mandado judicial (ordem expedida por juiz). Nos distritos policiais pode ser lavrado boletim de ocorrência ou termo circunstanciado, com base, por exemplo, na infração ao art. 42, IV da Lei das Contravenções Penais: "perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheios, provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem guarda". Após tomar a termo as declarações das partes envolvidas e o depoimento das testemunhas, o Delegado de Polícia remete o procedimento ao Juizado Especial Criminal. Lá é promovida a audiência preliminar, para tentativa de composição entre as partes. O reclamante também pode ingressar diretamente no Juizado Especial Cível ou nas Varas Cíveis, para exigir a cessação do ruído, com base no Código Civil, abaixo

transcrito. Também será promovida uma tentativa de conciliação. Caso não aconteça, o Juiz sentenciará, com base nas provas juntadas (documentais, testemunhais ou periciais).

A Constituição Federal assegura o direito de propriedade, que neste caso, se refere tanto ao livre exercício de usar, gozar e dispor do imóvel, quanto à manutenção de animal, já que, no Brasil, os animais são bens de propriedade.

Se o vizinho alega ruído ou importunação à segurança ou salubridade (saúde/higiene), cabe a ele fazer a prova. Em direito, via de regra, o ônus da prova é sempre de quem alega. Esta prova poderá ser testemunhal, documental ou pericial. A perícia de ruído consiste na medição do ruído, feita no imóvel reclamante, por engenheiro perito oficial, para constatação de eventual superação dos decibéis limitados por norma técnica brasileira. No caso de latidos, a medição é feita pela média de determinado período. Deve-se exigir a perícia ou prova irrefutável de comprovação do alegado. Se, portanto, o objeto jurídico reclamado é o ruído, e este ficar comprovado, ao proprietário do animal cabe fazer cessá-lo. O que não implica, jamais, na retirada ou renúncia de seu animal. (vide leis)

2. Animais em condomínio

A manutenção de animais em condomínio, pela legislação vigente, só poderia ser vedada ou restringida, em caso de comprovação de importunação ao sossego, à salubridade ou à segurança. A convenção condominial está desautorizada a proibir a permanência dos animais domésticos, uma vez que o direito de propriedade é garantido pela Constituição Federal (cláusula pétrea constitucional), assegurando o seu livre exercício. A Constituição Federal é a lei maior do país e todas as demais (federais, estaduais e municipais) devem a ela se sujeitar. A convenção condominial, embora assuma caráter normativo, é documento formulado por particulares, para reger a convivência social em propriedades em comum. Logo, só pode determinar regras gerais que visem garantir a paz social e a boa convivência e que vigoram entre e para os condôminos. No tocante aos animais deve reger, à luz da lei, limites à utilização das áreas exclusivas (unidades residenciais) e reger a utilização das áreas comuns, de que todos são proprietários, com frações ideais, proporcionais à área que lhes pertence.

Como norma formulada por particulares também deve se orientar pela legislação, não podendo contrariá-la ou revelar-se abusiva. Mesmo nas áreas comuns as regras devem se pautar pelo bom senso, ainda que tenham sido formuladas e aceitas em assembleia ou regimento interno pela maioria dos condôminos. No caso dos animais domésticos podem assumir caráter restritivo, jamais proibitivo.

Neste sentido, transcrevo trecho da obra de João Batista Lopes, "Condomínio", Ed. RT, 7ª edição, 2.000, p. 143: Suponha-se, por exemplo, que o condômino mantenha, em seu apartamento, animais de pequeno porte, como cães pequineses, aves canoras ou gatos, que incômodo algum ou insegurança possam trazer aos vizinhos. Ou, para usar um exemplo ad terrorem, imagine-se que o condômino possua, em sua unidade residencial, um pequeno aquário ou uma tartaruga de 10 cm. Nesses casos, a invocação da norma proibitiva consistiria injustificável apego ao formalismo (*summum jus summa injuria*). Como se vê, o só fato da guarda de animais não caracteriza violação à Convenção, impondo-se sempre perquirir sobre a existência de incômodo aos vizinhos ou ameaça à sua segurança. É claro que, se se demonstrar, in concreto, que um cão pequinês, por exemplo, compromete a higiene dos condôminos, fazendo suas necessidades fisiológicas nas partes comuns do edifício, sua permanência no local não deverá ser tolerada. O deslinde do problema não está, portanto, no só fato da guarda ou permanência do animal no apartamento, mas sim no incômodo ou ameaça à segurança e higiene dos demais condôminos. Tudo dependerá, pois, da prova de tais circunstâncias, não se podendo, a priori, afirmar a prevalência da convenção sobre as peculiaridades de cada caso concreto".

Este entendimento deve ser levado ao conhecimento dos demais condôminos, para tentativa de composição entre os moradores, que pode ser feita em assembleia ou por documento. Caso não se obtenha resultado, deve ser analisada a possibilidade de ajuizamento de ação, através da qual se pretenderá declarar o direito de propriedade assegurado pela Constituição Federal, garantindo-se o seu livre exercício, como a manutenção de animais nas unidades residenciais, desde que não haja importunação ao sossego, à salubridade e à segurança.

Leis que disciplinam a matéria e garantem o direito de propriedade:

Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.1988

Título II

Dos direitos e Garantias Fundamentais

Capítulo I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Inciso XXII – é garantido o direito de propriedade.

Código Civil Brasileiro

Lei Federal n. 10.406/2002

Capítulo V – Dos Direitos de Vizinhança

Seção I

Art. 1.277. O proprietário ou o possuidor de um prédio (leia-se imóvel em geral) tem o direito de fazer cessar as interferências prejudiciais à segurança, ao sossego e à saúde dos que o habitam, provocadas pela utilização de propriedade vizinha.

Código Civil Brasileiro

Lei Federal n. 10.406/2002

Capítulo VI – Do Condomínio em Geral

Seção I

Subseção I – Dos Direitos e Deveres dos Condôminos

Art. 1.314. Cada condômino pode usar da coisa conforme sua destinação, sobre ela exercer todos os direitos compatíveis com a indivisão, reivindicá-la de terceiro, defender a sua posse e alhear a respectiva parte ideal, ou grava-la.

Capítulo VII

Art. 1.331. Pode haver, em edificações, partes que são propriedade exclusiva, e partes que são propriedade comuns dos condôminos.

§ 1º. As partes suscetíveis de utilização independente, tais como apartamentos, escritórios, salas, lojas, sobrelojas ou abrigos para veículos, com as respectivas frações ideais no solo e nas partes comuns, sujeitam-se a propriedade exclusiva, podendo ser alienadas e gravadas livremente por seus proprietários.

Art. 1.335. São direitos do condômino:

I – usar, fruir e livremente dispor das suas unidades;

II – usar das partes comuns, conforme a sua destinação, e contando que não exclua a utilização dos demais compossuidores;

III – votar nas deliberações da assembleia e delas participar, estando quite. Art.

1.336. São deveres do condômino:

IV – dar às suas partes a mesma destinação que tem a edificação, e não as utilizar de maneira prejudicial ao sossego, salubridade e segurança dos possuidores, ou aos bons costumes.

No art. 1348 e seguintes do Código Civil se encontram as atribuições, constituição e destituição do índico e toda a matéria que a ele pertine.

O Manual Jurídico da Proteção Animal traz dois modelos de declaração, para apartamento e residência, que se presta a solicitar aos vizinhos próximos e da redondeza que se manifestem quanto a não oposição e importunação advindas de seus animais, no que diz respeito ao sossego, salubridade e segurança. Este é um importante documento, caso a demanda se torne judicial.

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Apartamento)

Em ____ de _____ de 2.0__, eu, _____, portador do documento de identidade n. _____, e proprietário (a) do apto n. _____, situado à _____, n. _____, na cidade de São Paulo/SP, atesto, para os devidos fins, que, não faço oposição à permanência de animais domésticos de companhia nas dependências e unidades residências do Condomínio Edifício _____, bem como o seu trânsito nas áreas comuns, desde que não causem importunação ao sossego, salubridade ou segurança dos condôminos, o que é de responsabilidade do proprietário assegurar, devendo estar devidamente conduzidos com coleira e guia e transportados em caixa de transporte (*) do elevador até a saída do prédio; e sendo assim declaro que o(s) animal (is) de estimação, da espécie _____, de propriedade da Sr(a). _____, residente no apartamento____, não causa(m) qualquer tipo de incômodo.

Assinatura

R.G. _____

posso animal (espécie): _____

não possuo animal.

(*) Não faço oposição a manutenção de uma caixa de transporte com rodas, no subsolo, junto ao carrinho de supermercado, desde que a aquisição seja custeada pelos condôminos possuidores de animais.

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Residência)

Em__de____de 2.00__, eu, _____, residente à
_____, n. ___, bairro _____,
cidade de _____, vizinho (a) da Sra. _____, residente à
_____, n. ___, bairro _____, cidade de
_____, atesto, para todos os fins, que não tem qualquer reclamação a fazer,
principalmente, inerente à ruído ou latidos dos dois cães de propriedade da Sra.
_____, no imóvel acima declinada, inexistindo incômodo ou
importunação ao sossego, à segurança e salubridade.

Assinatura _____

Documento de Identidade _____

não possuo animais

possuo animais _____

FIM